

Lei n.º 51 de 13 de Novembro de 1951.
 Assunto: Dispõe sobre aumento de vencimento de funcionarios e con-
 tem outras providencias.

A Câmara Municipal de Estiva decreta e em sancionno a seguinte Lei:

Art. 1.º — Tassam a ser assim fixados, os vencimentos dos seguintes funcionarios da Prefeitura:

Cargos	Vencimentos annuaes
Auxiliar Typographo (Secretaria)	R\$ 6.000,00
Tiscal Geral	R\$ 9.600,00

Art. 2.º — Dica o Prefeito Municipal autorizado a organizar, em de-
 creto, as tabelas proprias do pessoal extamunerario e de obras (e
 tratados, mensalistas e tapeiros) destinados aos servicos municipais,
 bem como baixar as instrucções necessarias a regulamentação respectiva.

Art. 3.º — Para ocorrer as despesas com a execucao da presente lei,
 serao imputadas as dotações proprias, no orçamento de 1952.

Art. 4.º — Revogadas as disposições contrarias, entrara a presente lei
 vigor, a partir de 1.º de janeiro de 1952.

Nando portanto, a todas as autoridades a quem o con-
 timento e execucao desta Lei pertencer, que a cumpram e facam
 cumprir, tao inteiramente como nela se contém.

Fada na Prefeitura Municipal de Estiva, em 13 de Novem-
 de 1951.

O Prefeito: 
 O Secretario: José José - Pinheiro